



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.173 de 22 de outubro de 2019.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER DOAÇÃO DE ATERRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da empresa ECOSUL LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, a quantia de até 04 mil m³ (quatro mil metros cúbicos) de aterro para utilização em obras e serviços de reparação e conservação de estradas e calçadas, executados pelo Município.

Parágrafo único. O aterro de que trata este artigo encontra-se no imóvel de propriedade da empresa ECOSUL LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.805.955/0001-44, com sede na Av. Olívio Orlandin, nº 214, Condomínio Industrial, Bairro Angico, em São Sebastião do Caí/RS.

Art. 2º Fica sob responsabilidade do Município a remoção do aterro, observado o limite previsto no artigo anterior, bem como o licenciamento ou autorização ambiental necessário.

Parágrafo único. A retirada do aterro poderá ser feita diretamente pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços, ou por terceiros, observada a Lei de Licitações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.